



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCESSO N°: 739/22

LEI N° 485.

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Lei n.º 28/22

AUTOR:

JR:
Her. Larissa Rufino Gomes

ASSUNTO: Dispõe sobre a substituição da
Rua Liberman Monno para Rua João
Walter de Andrade.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a substituição da Rua Liberman Moreno para Rua João Walter de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Kelison Dieb da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua Liberman Morenopassa a denominar-se Rua João Walter de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Irânduba – Am, em 16 de janeiro de 2023.

Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

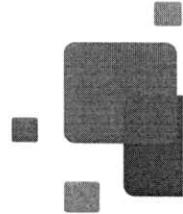
Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: P8ISTB0OR

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/01/2023 - Nº 3284. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



LEI N° 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição da Rua Liberman Moreno para Rua João Walter de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Kelison Dieb da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua Liberman Moreno passa a denominar-se Rua João Walter de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Iranduba – Am, em 16 de janeiro de 2023.


Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 419/2022/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 16 de dezembro de 2022.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 485 de 13 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

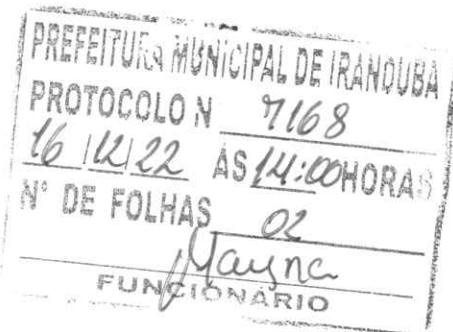
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 485 de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a substituição da Rua Liberman Moreno para Rua João Walter de Andrade, lido e aprovado em plenário na Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,



Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





LEI N° 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição da Rua Liberman Moreno para Rua João Walter de Andrade.

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1.º - A Rua Liberman Moreno, passa a denominar-se Rua João Walter de Andrade.

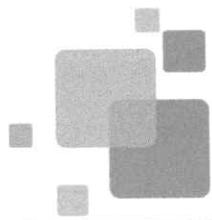
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2022.

Ver. Anderson Kenneth dos Santos Belfort – UNIÃO BRASIL
Presidente - CCJRF

Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB
Membro - CCJRF

Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS
Membro - CCJRF



PARECER N° 33/2022/ CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
13/12/22

SACRETÁRIO GERAL

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA LIBERMAN MORENO PARA RUA JOÃO WALTER DE ANDRADE.

Relator: Ver. Anderson Kenneth Santos Belfort

I – RELATÓRIO

Projeto de autoria da Vereadora Larissa Gomes, que após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 028/2022.

II – ANÁLISE

O referido Projeto tem o objetivo mudar o nome da rua Liberman Moreno para o nome de uma figura pública física já falecida.

Adentrando no cerne da questão, verifica-se que os dispositivos se encontram sucintos, bem explanados, de acordo com os diplomas legais.

O projeto de lei em questão se fundamenta na Lei ° 14.454 de 27 de junho de 2007, em seu art. 7º.

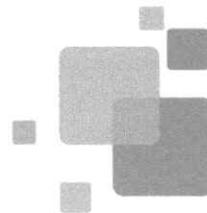
Lei nº 14.454, dispõe no seu artigo 7º, inciso I, II e parágrafo único, o seguinte:

Art. 7º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominadas com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiros atendidos as seguintes condições.

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;**
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

III – PARECER

Em cumprimento a legislação vigente deste poder legislativo, após análise, a relatório concluem que o projeto de lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, tendo em vista que esta se encontra com diplomas legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

IV - VOTO

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto em referência

É O PARECER.

Sala das Sessões, Iranduba de 12 de dezembro de 2022.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro - CCJRF

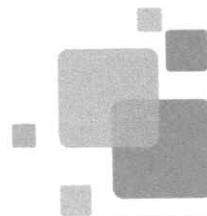
VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS

Membro - CCJRF

Travessa Tambaqui, s/nº, Centro Iranduba- AM.

Câmara Legislativa dos vereadores

Fone: (92) 33671156



PARECER Nº33/2022/ CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

LEDO E APROVADO EM PLENÁRIO
131_121_22

SECRETÁRIO GERAL

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA LIBERMAN MORENO PARA RUA JOÃO WALTER DE ANDRADE.

Relator: Ver. Anderson Kenneth Santos Belfort

I – RELATÓRIO

Projeto de autoria da Vereadora Larissa Gomes, que após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 028/2022.

II – ANÁLISE

O referido Projeto tem o objetivo mudar o nome da rua Liberman Moreno para o nome de uma figura pública física já falecida.

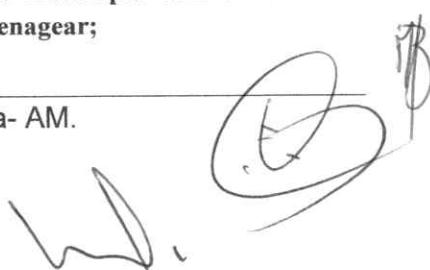
Adentrando no cerne da questão, verifica-se que os dispositivos se encontram sucintos, bem explanados, de acordo com os diplomas legais.

O projeto de lei em questão se fundamenta na Lei ° 14.454 de 27 de junho de 2007, em seu art. 7º.

Lei nº 14.454, dispõe no seu artigo 7º, inciso I, II e parágrafo único, o seguinte:

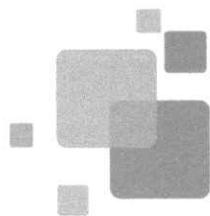
Art. 7º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominadas com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiros atendidos as seguintes condições.

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

III – PARECER

Em cumprimento a legislação vigente deste poder legislativo, após análise, a relatório concluem que o projeto de lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, tendo em vista que esta se encontra com diplomas legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

IV - VOTO

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto em referência

É O PARECER.

Sala das Sessões, Iranduba de 12 de dezembro de 2022.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB
Membro - CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS
Membro - CCJRF



PROJETO DE LEI Nº 28/2022

LIDO EM PLENÁRIO
06/11/21
SECRETARIA GERAL
Larissa Gomes

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA
RUA LIBERMAN MORENO PARA RUA
GOVERNADOR JOÃO WALTER DE
ANDRADE.

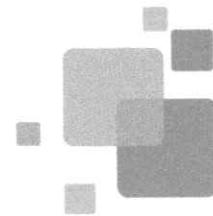
A Vereadora Larissa Gomes – PSD, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

Art. 1º - A Rua Liberman Moreno, passa a denominar-se Rua Governador João Walter de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Larissa Gomes, 05 de dezembro de 2022.

Larissa Rufino Gomes
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que substitui o nome da Rua Liberman Moreno para Rua Governador João Walter de Andrade.

João Walter de Andrade (Aracaju, 24 de julho de 1919 — Aracaju, 26 de abril de 2008) foi um militar de carreira, veterano da 2º guerra mundial na luta contra o Nazi-Fascismo e político brasileiro que ocupou o cargo de superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e foi chefe da Comissão de Obras do Exército na Amazônia. Ostentava a patente de Coronel da reserva do Exército quando foi escolhido governador do Amazonas pelo presidente Emílio Garrastazu Médici em 1970 dentre os quadros da ARENA que pleiteavam o cargo.

João Walter de Andrade nasceu em Aracaju no dia 24 de junho de 1919, filho de Manuel Durval de Andrade e de Márcia Maciel de Andrade.

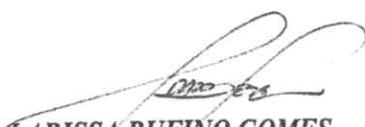
Cursou a Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre e, a partir de abril de 1940, a Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, então Distrito Federal. Declarado aspirante-a-oficial da arma de engenharia em janeiro de 1941, foi promovido a segundo-tenente em setembro de 1944.

Participou da ação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Itália durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), atuando como sapador-mineiro do 7º Batalhão de Engenharia. Promovido a primeiro-tenente em setembro de 1945 e a capitão em dezembro de 1949, tornou-se major em dezembro de 1953. Durante os anos de 1961 e 1962 elaborou o Plano Geral de Obras do Exército. Promovido a tenente-coronel alguns dias após o movimento político-militar que, em 31 de março de 1964, depôs o presidente João Goulart, exerceu, de abril a agosto, a função de interventor no porto de Manaus e em sua concessionária Manaus Harbour. Passou à reserva em 1967, na patente de coronel.

Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em 1967, em outubro de 1970, durante a presidência de Emílio Médici (1969-1974), foi eleito pela Assembléia Legislativa do Amazonas, como candidato da Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido de sustentação do regime militar, Governador do estado do Amazonas. Recebeu o cargo em março do ano seguinte de Danilo de Matos Areosa e governou até março de 1975, quando foi substituído por Enoc da Silva Reis, não mais retornando ao cenário político. Desde então passou a dedicar-se somente à engenharia.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 05 de dezembro de 2022.


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba